



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 458/76

Altera a Redação do § 1º do art. 5º do Estatuto da Universidade e o art. 5º do Regimento Geral.

O Conselho Universitário, tendo em vista o que consta do Processo nº 2194/76, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do art. 5º do Estatuto da Universidade e o art. 5º do Regimento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cada orçamento compreenderá um exercício financeiro, que se iniciará a 1º de janeiro e se extinguirá a 31 de dezembro, consagrando-se, na estimativa da despesa, as dotações previstas em programas plurianuais”.

Art. 2º - No corrente ano, o exercício financeiro, iniciado a 1º de março, extinguir-se-á a 31 de dezembro, passando a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1977 novo exercício financeiro.

Art. 3º - Excepcionalmente, no corrente ano, a proposta orçamentária será apresentada pelo reitor durante o mês de dezembro.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, submetendo-se o texto à apreciação do Conselho Estadual de Educação.

UERJ, em 18 de novembro de 1976.

CAIO TÁCITO
Reitor